



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º044/ 2021. José Torres

DATA : 2021/08/20	
NIPG : 3504/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 6263	PARA : Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : -----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de cereja para a promoção da cereja de Alfândega da Fé.

DESPACHO :

Aprovo

Antonio Salgueiro em 13-09-2021

PARECER :

Pode o Srº Vice Presidente aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de cereja para a promoção da cereja de Alfândega da Fé

Carla Victor em 20-08-2021

SEGUIMENTO:

Empty box for follow-up information.

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 28.07.2021.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 04-08-2021.

- Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, CRL.

Preço do ajuste direto: €5.094,34 (cinco mil noventa quatro euros e trinta quatro cêntimos), sem IVA incluído.

Contratação: Aquisição de cereja para a promoção da cereja de Alfândega da Fé.

Proposta:

A entidade convidada apresentou proposta, através do email indicado pela entidade adjudicante, no dia 05-08-2021, e dentro do prazo; nos seguintes termos:

- Preço proposto: €5.094,00 (cinco mil noventa quatro euros) acrescido do IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Proposta de orçamento, de acordo com o Caderno de Encargos;
- Assim, a documentação apresentada pelo concorrente e aqui mencionada, após sua análise apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento, para efeitos de adjudicação.

Adjudicação e formalidades complementares:**Proposta de adjudicação**

- Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

De acordo com a Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos e nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que o seu valor não excede o valor de €10.000.

Duração do contrato:

O prazo para o fornecimento dos bens objeto do contrato deve ocorrer no prazo de 10 dias.

Forma pagamento:

Pela execução do contrato são devidas quantias calculadas nos termos do preço da proposta adjudicada, as quais devem as quais devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respetivas faturas.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa. No presente processo foi dada autorização para contratar através de despacho do Sr.º Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com a instrução das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos).

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé CRL.

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

Autorização para a realização da despesa no total de: €5.094,00 (cinco mil e noventa quatro euros) com o cabimento 600/21 que para o efeito foi atribuído o respetivo compromisso nº 1035, requisição 1130, com a classificação económica 070113, PPI 2011//3 do orçamento do Município do ano de 2021.

Gestor do contrato: Diogo José Pinto Raimundo, Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 20-08-2021

JOSÉ TORRES